



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - CONVITE Nº 12/2022.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Flávio Gomes Silva (presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Flávia dos Santos Freitas (Membro da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de muro na quadra da Secretaria de Produção e CAPS, no município de Aquidauana-MS. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que foi constatado a presença de 06 (seis) licitantes que apresentaram seus envelopes, sendo estas: SEBASTIÃO SOUZA ALVES **(ME)**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.899.216/0001-27 (manifesto de interesse) com representante presente, envelopes entregues pelo Sr. Sebastião Souza Alves CPF: 466.155.981-91; JURACI J. OLIVEIRA **(ME)**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.435.071/0001-03 (manifestou interesse) com representante presente, envelopes entregues pelo Sr. Juraci Jesus Oliveira CPF: 367.988.001-49; TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA **(EPP)** inscrita no CNPJ/MF nº 36.494.071/0001-35 (manifestou interesse) com representante presente, envelopes entregues pelo Sr. Edilson Pinheiro Marques Júnior CPF: 044.465.551-46; JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI **(ME)** inscrita no CNPJ/MF nº 07.720.189/0001-36 (manifestou interesse) com representante presente, envelopes entregues pelo Sr. Nelson Menezes Ferreira CPF: 661.931.331-00; ANTÔNIO EUGENIO DA SILVA **(ME)** inscrita no CNPJ/MF nº 02.600.276/0001-36 (convidada) sem representante presente, envelopes entregues em mãos na sala Licitações e 3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 08.279.704./0001-57, sem representante presente, envelopes entregues via Protocolo Número Único YN1.158.0W9-00, embora tenha enviado seus envelopes, não houve comprovação de manifesto de interesse em participar (cláusula 2.1 do edital), não foi convidada pelo Município, por força da mesma cláusula e § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93, não foi autorizada a participação no certame. A não participação, aqui citada, não afetou a competitividade do certame, tendo em vista a participação de 5 (cinco) empresas, além da empresa não autorizada. O § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93, tratando da modalidade Convite, diz, "Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. ". A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Em ato contínuo, todos os envelopes foram vistos pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação onde observamos que as licitantes JURACI J. OLIVEIRA e ANTÔNIO EUGENIO DA SILVA apresentaram Registro no CREA vencidos, sendo consideradas inabilitadas, a licitante SEBASTIÃO SOUZA ALVES apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com data de 22/11/2019, feito diligência, foi verificado que o CRC da empresa encontra-se válido e com o cadastro de CNPJ com data de emissão de 21/04/2022. O Sr. Edilson Pinheiro Marques Júnior CPF: 044.465.551-46, representante da licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA, questionou a habilitação da licitante SEBASTIÃO SOUZA ALVES, devido ao seu capital social ser muito baixo, a CPL verificou que este documento não é objeto de análise na fase de habilitação prevista no edital. O § 1º do Art. 32 da Lei 8.666/93 diz: "A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão". Portanto com a concordância de todos os demais presentes, a licitante SEBASTIÃO SOUZA ALVES será considerada habilitada. Considerando as habilitações das 3 (três) licitantes restantes, suficientes para atender o edital e conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo abertura do envelope contendo a proposta das empresas habilitadas onde após a verificação de todos a licitante SEBASTIÃO SOUZA ALVES **(ME)**, propôs um valor global de R\$ 257.370,30; a licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA **(EPP)** propôs um valor global R\$ 259.250,00 e a licitante JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI **(ME)** propôs um valor global de R\$ 279.973,94. O valor da proposta vencedora é considerado exequível quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e a mesma foi considerada por todos como contendo os elementos suficientes para atender o edital. Dando continuidade ao certame do qual é declarada vencedora a licitante **SEBASTIÃO SOUZA ALVES (ME), propôs um valor global de R\$ 257.370,30 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais e trinta centavos)**. A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Devido aos fatos ocorridos e com manifestação do representante da licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA **(EPP)**, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da ata no DOEM do município, conforme cláusula 10.5 do edital, sendo que a licitante deverá fundamentar e embasar seu recurso de acordo com a legislação vigente. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

Flávia dos Santos Freitas
Membro da CPL

SEBASTIÃO SOUZA ALVES
Sebastião Souza Alves

TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Edilson Pinheiro Marques Júnior

JAQUELINE C. ZIELINSKI EIRELI
Nelson Menezes Ferreira